



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER nº 673/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 380/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, dispõe sobre a obrigação de inserções para fins de advertência quanto aos malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e drogas, em todos os livros didáticos distribuídos nas escolas da Rede Pública Municipal.

Conforme prevê o artigo 2º do projeto, o texto informativo será redigido e distribuído pela Secretaria Municipal de Educação às editoras, havendo a obrigatoriedade de no mínimo 1 (uma) inserção por livro. A iniciativa também prevê a aplicação de multa às editoras que descumprirem a determinação, de modo que o valor total das multas arrecadadas será destinado a programas municipais de combate ao alcoolismo e drogas.

De acordo com a justificativa, o nobre autor visa garantir a inserção de mensagem de modo a alertar e conscientizar as crianças e os jovens a respeito dos problemas associados ao consumo de álcool e entorpecentes.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto na forma de Substitutivo, de modo a adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de abril de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Andrea Matarazzo - (PSD) - Relator

Aurélio Miguel - (PR)

Celso Jatene - (PR)

Laercio Benko - (PHS)

Ushitaro kamia - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).